

DECRETO N° 0520002/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DESCONTO PERCENTUAL DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA USUÁRIOS DA ZONA URBANA, PROIBIÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DURANTE A PANDEMIA, E CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA USUÁRIOS DA ZONA RURAL, DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECRETADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-

Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população camocinense;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a redução percentual de 20% (vinte por cento) sobre a tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), prevista no Decreto Municipal nº 0320003/2020, de 20 de março de 2020, para todos os usuários urbanos que consumirem até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês

Art. 2º Os usuários da zona rural que consumirem até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês ficam isentos, a partir da vigência deste Decreto, da cobrança da tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 3º Fica prorrogada a proibição da suspensão (corte) do fornecimento de água, prevista no Decreto Municipal nº 0320003/2020, de 20 de março de 2020, para usuários da zona urbana e da zona rural de Camocim.

Parágrafo único. Durante a situação de emergência a autarquia municipal SAAE deverá proceder a religação de todas as unidades consumidoras que tiveram o fornecimento de água suspenso.

Art. 4º Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde para enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 20 de maio de 2020.

MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal